



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08067597320198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BATISTASILVA LOPES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 4 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

ProJec - Processo Judicial Eletrônico - 1º | Consulta processos - Processo Ju... | 0806759-73.2019.8.18.0140 - Pro... | Email - Reinaldo Filho - Outlook | +

tpj.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=197899&ca=06fdbbfac054115cf6d4671308c2ee30b5ffd8d... | Consulta processos - Processo Ju... | 0806759-73.2019.8.18.0140 - Pro... | Email - Reinaldo Filho - Outlook | +

Apps | Processo Virtual Na... | Administrativos | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º

Pje ProOrd 0806759-73.2019.8.18.0140 | JOAO BATISTA SILVA LOPES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU...

JOAO BATISTA SILVA LOPES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU...

7021820 - Petição (2598536 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 05/11/2019 18:46:43

05 Nov 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
7021817 - Petição (QUESITOS)
└ 7021820 - Petição (2598536 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

29 Oct 2019

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
6663182 - Despacho

24 Sep 2019

Autos

DECORRIDO PRAZO DE EDNAN SOARES COUTINHO EM 23/09/2019 23:59:59.

13 Sep 2019

DECORRIDO PRAZO DE FERNANDO GUIMARAES ANDRADE EM 12/09/2019 23:59:59.

18:48

13:39

01:05

00:07

downloadBinario.seam

1 / 2

2598536- C1/ 2019-02192/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
AVOCADO(A) ADV. BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08067597320198180140